LEI Nº 346 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a receber em doação do Govêrno do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aparelhos destinados à instalação de parque infantil nêste Município.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará emvigôr na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 1966

Moacyr Vaz - Presidente -

- Rubens da Silveira Camargo-Secr.-